



## Proc. Administrativo 9- 1.139/2023

---

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 30/08/2023 às 11:24:07

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, EXEC-ASSEJUR

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

EDITAL\_CREDENCIAMENTO\_2\_.pdf



# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023** **PROCESSO Nº 098/2023**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, com o objetivo de selecionar empresas para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, conforme estabelecido no Anexo I deste edital

2. Constitui objeto do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COMO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRABALHAR NA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, para os setores da Administração, Educação e viação e Obras.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.

Não será permitida a participação neste credenciamento:

Do profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspenso ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

Em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99



# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

Não será permitida a subcontratação dos serviços ou parte dos serviços.

### **3. PRAZOS**

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5, deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de licitação ou enviado através do correio, no endereço do preâmbulo, **a partir da data de publicação**, sendo que a **abertura dos envelopes será a partir do dia 15 de setembro de 2023, às 09:00 hrs em envelope lacrado, com prazo de credenciamento de 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste edital.**

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste credenciamento será até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

O processo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 4.2 acima.

### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- b) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- f) Alvará de localização e funcionamento pertinente o ramos de atividade compatível com o objeto (Artigo 29 inciso II Lei 8.666/1993).

#### **HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal unificada;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário);
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de regularidade com o tribunal superior do trabalho - CNDT





# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## **DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos.

b) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando de que a empresa prestou os mesmos serviços do objeto desta licitação.

Obs: O atestado deve constar dados completos do fornecedor do atestado, onde deve constar, nome, endereço e telefone.

(A não apresentação está sujeita a desclassificação).

## **DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA – PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Documento RG ou CNH;

Comprovante da habilitação/especialidade (Diploma/Certificado) na área do serviço solicitado;

Contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa credenciada;

Caso haja demais documentos que comprovem a habilitação do profissional que irá prestar os serviços contratados, anexar junto ao envelope de habilitação.

## **DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo III**;

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999, conforme **Anexo IV**;

c) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação conforme **Anexo V**;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com





# PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

O credenciado será responsável pelo pelos serviços prestado ao Município.

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;  
Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Prestar os serviços de acordo com o termo de referencia .

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas existente junto a Administração Pública Municipal, em especial ao Departamento onde irá ocorrer os respectivos serviços, bem como, de higiene e segurança de trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho além de outras aplicáveis porventura omissas.

O objeto do contrato deverá ser cumprido rigorosamente pelas empresas credenciadas. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato;

Na excepcionalidade do atraso a empresa credenciada estará sujeita às penalidades previstas como penalidades administrativas previstas na minutado contrato;

Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, deverá observar as seguintes obrigações funcionais:

I. Assiduidade;

II. Pontualidade;

III. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada está vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída;





# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O atraso deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, por no máximo 30 minutos. Este deverá ser comunicado à Direção do Departamento via e-mail e telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Solicitante, a empresa credenciada para substituição imediata e as sanções necessárias;

Nas situações em que o servidor disponibilizado pela empresa credenciada não comparecer ao serviço indicado pelo departamento, a Direção do Municipal notificará imediatamente a empresa credenciada (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional;

A solicitação de substituição do funcionario, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal solicitante a empresa credenciada; Deverá ser disponibilizada ao Departamento solicitante lista prévia e atualizada dos funcionarios disponibilizados pelas empresas credenciadas com nome completo, número de telefone e e-mail;

Os servidores disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária.

A produção dos serviços prestados terá como base a legislação legal vigente.

Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuário e assinaturas de ficha de frequência na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, confirmando o serviço e atendimentos realizado pelo profissional executante;

A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

A empresa credenciada deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Administração de Rio Bom-Pr;

Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas do serviço prestado pela empresa que serão realizadas pelas áreas técnicas correspondentes da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bom-Pr;

A empresa credenciada ficará sujeita à auditoria do Município de Rio Bom-Pr durante a vigência do contrato;

A empresa credenciada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier a causar a Secretaria a qual estará prestando serviços, ou a terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

A empresa credenciada deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria a qual está prestando serviços, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Atender os usuários de acordo com Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco definido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão-Rio Bom-Pr, de acordo com a Legislação aplicável;

Assinado por 2 pessoas: MARIANE ANDRADE e JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99



# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;  
Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

## **7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Das decisões da comissão de licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da datada ciência da decisão.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

São de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

As contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município contratante e seus municípios ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

## **9. DO PREÇO**

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na planilha referencial de preços, conforme anexo I deste.

## **10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias.

| <b>DESPESA DESDOBRADA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                                     | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|---------------------------|--|-------------------------|
| <b>1560</b>               | <b>06.0110.30100142.114.000.3.3.90.39.05.00.00</b> | <b>494</b>              |

Até o 10º dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura ao Departamento Municipal de compras, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório com as datas da prestação do serviço, que deverão também ser anexas à NF.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo setor de finanças, os contratados deverão apresentar relatório de participação e aproveitamento dos participantes dos cursos ministrados mensalmente.

O Município reterá o valor referente ao ISS na forma da Lei.

## **11. DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato, no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE BEZERRA DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99



# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

poderá ser:

Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Rio Bom, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.

As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro de Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio de CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Rio Bom, 30 de agosto de 2023.

**MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM - PR**

**JOSE DE BENEDITO DE ANDRADE  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RIO BOM - PR**

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE DE BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99







# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

Para os serviços a serem realizados, o município propõe-se a pagar o valor abaixo indicado, estando incluso dentro deste todos os encargos e despesas provindas da prestação de serviço, devendo o licitante estar ciente que nenhum valor será acrescentado, independente de justificativas.

| ITEM        | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE TOTAL DE HORAS | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|---|---------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| 1           | Contratação de Empresa especializada em fornecimento de profissional com formação em Nível Superior em Assistência Social para trabalhar na equipe de Saúde Mental. | 1440                      | HORA              | R\$ 35,00      | R\$ 50.400,00 |
| VALOR TOTAL |   |                           |                   |                | R\$ 50.400,00 |

O valor total estimado do presente processo licitatório é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) que vigorará pelos próximos 12 (doze) meses, sendo encerrado a partir da data da assinatura do contrato, porém, podendo ser prorrogado mediante o exposto no item 4.2.

Os serviços serão realizados da seguinte forma: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme programa saúde mental.

O Local para prestação de serviço será indicado pelas secretarias mencionadas, do Município de Rio Bom-Pr.

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99



# PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO II CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref: Edital de chamamento Público nº 004/2023

Prezados Senhores,

(NOME EMPRESA), inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o senhor \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, (bairro), cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 004/2023, para exame desta comissão.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Declara também que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, bem como atende às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1.999.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura do representante Legal



# PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref: Edital de chamamento Público nº 004/2023

À  
Prefeitura do Município de Rio Bom

Prezados Senhores,

(nome pessoa física) , inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_,

**DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acimacitado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do proponente.





# PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### Edital de chamamento Público nº 004/2023

À  
Prefeitura do Município de Rio Bom

empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, (nome da  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o  
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de  
empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer  
trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do proponente





# PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

#### Edital de chamamento Público nº 004/2023

À  
Prefeitura do Município de Rio Bom

Eu, \_\_\_\_ \_\_\_\_,(nacionalidade),\_\_\_\_ (estado civil), portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_, expedida pelo\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob o nº\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de\_\_\_\_e Estado do\_\_, à Rua (endereço completo), neste ato representando a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_,declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023 que as informações constantes nos documentos que apresento para Credenciamento são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do proponente.





# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**

De um lado o **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, aqui denominado contratante, e de outro lado a empresa (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, nos documentos, condições e anexos constantes do Processo de Credenciamento nº 004/2023 e nas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COMO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRABALHAR NA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, para os setores da Administração, Educação e viação e Obras, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital, anexos e documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade e Credenciamento nº 004/2023.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, sempre que solicitado pela contratante, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, e conforme consta do edital de Licitação.

As quantidades dos serviços a serem prestados constante do Anexo I são estimadas, estando obrigada a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pelo CONTRATANTE, e de acordo com as demais regras do presente contrato.

Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

As datas (dia, mês e ano), os horários, assim como outras condições não previstas no edital para a prestação dos serviços objeto do contrato, serão devidamente informadas, pela contratante, ao contratado, quando da emissão da ordem de serviço.

2.4.1. A fiscalização do contrato Os serviços deverão ter sua escala de trabalho realizada pelo Secretário Municipal de Saúde em exercício, sempre respeitando a legislação brasileira em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o





# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 MESES, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx

O valor a que trata esta Cláusula serão quitados após a execução, conforme atesto de cada secretaria, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de RIO BOM -PR com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de RIO BOM-PR, mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**: (nome do banco agencia e conta corrente)

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Saúde.

Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Rio Bom, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período, com a indicação do dia, mês, ano, e duração do Plantão, número da Licitação Inexigibilidade nº 000/2023 – Credenciamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito.

O Município reterá o valor referente ao ISS e IR na forma da Lei.

A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção sobre o valor total da nota fiscal conforme Anexo I.

O Município poderá reter o valor referente ao ISS, IR e INSS na forma da Lei.

A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção de 11% sobre o valor total da nota fiscal para o INSS, assim como demais retenções permitidas, inclusive a título de ISS-Imposto Sobre Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO poderá ser:

Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Rio Bom pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para





# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

o CONTRATANTE.

UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;  
Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;  
Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;  
Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;  
Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;  
Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;  
A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;  
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Município contratante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;  
A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.  
Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**

| <b>DESPESA DESDOBRADA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                                     | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|---------------------------|--|-------------------------|
| <b>1560</b>               | <b>06.0110.30100142.114.000.3.3.90.39.05.00.00</b> | <b>494</b>              |

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer questões relativas a interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer po

Assinado por 4 usuários: MOISES JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99> e informe o código 40F5-5DE5-ADFF-AA99







# **PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teore forma na presença de duas testemunhas.

**MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM - PR**

**JOSE DE BENEDITO DE ANDRADE  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RIO BOM - PR**

**CREDENCIADA**

Testemunhas:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40F5-5DE5-ADFF-AA99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 30/08/2023 11:35:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 30/08/2023 14:24:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40F5-5DE5-ADFF-AA99>